



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

PROCESSO Nº 021/2026

Validade da Ata 07/04/2027

O MUNICÍPIO DE GUARIBA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de sua sede executiva, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, CNPJ nº 48.664.304/0001-80, situada na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190 centro, nesta cidade de Guariba, Estado de São Paulo, CEP: 14.840-051, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR, CPF nº 737.331.308-63, RG nº 4.273.755-5, doravante designado CONTRATANTE, quando se tratar de ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da **Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006** e dos **Decretos municipais nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023, nº 4.421, de 31 de julho de 2023, nº 4.429, de 15 de agosto de 2023, nº 4.502, de 29 de dezembro de 2023, e 4.573, de 18 de abril de 2024**, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026**, RESOLVE registrar os preços para contratação e futuro fornecimento dos itens constantes da cláusula primeira desta Ata, ofertados pelo FORNECEDOR REGISTRADO, relacionado a seguir que, após a efetivação da contratação, passará a ser designado como CONTRATADA:

Razão Social: **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, Endereço: Rod Br 101 Norte – S/N - Km 56.6, bairro: Jardim Paulista, na cidade de Paulista, Estado de Pernambuco, CEP: 53.409-260, Telefones: (81) 2102-1819, E-mails: pedidos@drogafonte.com.br, pregaoeletronico@drogafonte.com.br e contrato@drogafonte.com.br. Representante legal: Adryano Luccas Medeiros de Assis, RG nº 7.427.695, CPF nº 072.180.034-35.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES:

1.1 A presente Ata registra preços para o fornecimento parcelado de medicamentos destinados à Atenção Básica da Assistência Farmacêutica de Guariba/SP, de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária do ÓRGÃO GERENCIADOR e de órgãos participantes, devendo ser fornecida a quantidade requisitada, cujas condições de entrega são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor registrado, os quais integram esta Ata, independentemente de transcrição.

1.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, as unidades e as marcas são as ofertadas na proposta vencedora da licitação, de acordo com o seguinte quadro demonstrativo:

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
129	3.600,0	COM	ACIDO FOLINICO 15 MG	HIPOLABOR-MG (MG)	R\$ 2,20	R\$ 7.920,00
169	2.400,0	FR	PARACETAMOL 200MG/ML - SOL. ORAL	FARMACECE (CE)	R\$ 0,99	R\$ 2.376,00
187	9.600,0	TBO	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G - CREME	HIPOLABOR-MG (MG)	R\$ 1,46	R\$ 14.016,00
VALOR TOTAL:						R\$ 24.312,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

2.1 O órgão gerenciador é o próprio Município de Guariba, através de Secretaria Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, enquanto que o órgão participante é o que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.

2.2. Caberá à empresa licitante vencedora do certame, com preços registrados nesta Ata assegurar futuros fornecimentos de bens de consumo comuns, mediante atendimento de Ordens de Entrega ou Autorização de Fornecimento, emitidas pelo órgão gerenciador ou órgão participante.

2.3. O órgão gerenciador será responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços, por meio do seu gerenciamento, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

c) notificar a empresa detentora da Ata, via e-mail, ou telefone, para confirmação do recebimento da convocação para assinatura do contrato;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos com datas e prazos atualizados;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar a empresa detentora e fornecedora registrada quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

2.4. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas pelo Setor de Compras da Prefeitura ou pelo órgão gerenciador ou órgão participante desta **ARP**, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por outros órgãos públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do **art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e de conformidade com o **art. 17 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da **ARP** poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

3.3. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos **arts. 105 a 114, da Lei federal nº 14.133/2021**, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

4.1. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na **ARP**, quanto a estes, salvo nos contratos dela decorrentes, de acordo com as disposições do **art. 19 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, e dos casos previstos no **art. 124, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

4.2. A **ARP** poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

a) por solicitação do órgão gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

b) por requerimento da empresa detentora, que deve ser apreciado pelo órgão gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

4.3. O órgão gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pela empresa detentora da **ARP** se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, enquanto que a substituição de marca deverá ser publicada, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município.

4.4. As alterações de preços nesta **ARP** obedecerão às seguintes regras:

a) o preço registrado na Ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

b) o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da **ARP**, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

i) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

ii) considerar o valor solicitado pela empresa detentora como o máximo a ser concedido para a alteração;

iii) poderá deferir valor menor daquele solicitado pela empresa detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

4.5. A exceção à regra prevista na **subalínea "i" da alínea "b"** deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

4.6. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a empresa detentora do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS DA ARP:

5.1. Com fundamento no **art. 82, da Lei federal nº 14.133/2021**, o Edital de licitação observará as regras gerais para registro de preços e deverá dispor sobre:

5.1.1 - as condições para alteração de preços registrados (**inciso VI**), assim, os preços registrados somente serão alterados e reajustados no caso de prorrogação da vigência anual, desde que por igual período de mais 12 meses;

5.1.2 - o sistema de registro de preços, usado para a contratação de bens e serviços, poderá ter a atualização periódica dos preços registrados (**§ 5º, inciso IV**), quando então aplicar-se-á, sobre os valores dos quantitativos renovados, até o limite dos quantitativos originais, na forma do **subitem 3.2 da cláusula terceira, o IPCA do IBGE** acumulado no último período de 12 meses, para reposição de perdas inflacionárias;

5.2. No caso de variação de preços de mercado, que não decorram de inflação, e seja necessária a recomposição econômico-financeira da **ARP**, poderá haver a revisão dos preços registrados, desde que, comprovadamente, a variação de preços de mercado seja decorrente de "fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado", nos termos do **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei federal nº 14.133/2021, e do art. 22 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

5.3. A empresa detentora da **ARP** não será liberada do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado, enquanto que o preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado, nesta hipótese, deverão ser observadas as disposições do **subitem anterior**.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a **ARP**, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

5.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora da **ARP** para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observado a regra do **art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

5.6. Se a empresa detentora da **ARP** não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas, na forma prevista pelo parágrafo único do **art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

5.7. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na **ARP**, mediante pedido fundamentado da empresa detentora, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, podendo deferir valor menor daquele solicitado, devendo ser observadas as condições estabelecidas pelo **subitem 5.2**.

5.8. Se não houver prova efetiva da variação de preços de mercado, que não decorram de inflação, o pedido de revisão de preços registrados será indeferido pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, e a empresa detentora da **ARP** continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na **ARP**.

5.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata, de conformidade com o **caput do art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

5.10. Não havendo interesse pelos licitantes remanescentes, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, na forma prevista no **subitem 4.4, alíneas “a” e “b”**, tendo em vista o disposto no **parágrafo único do art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTRATOS DERIVADOS DA ATA:

6.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.2. Os contratos celebrados em decorrência da **ARP** estão sujeitos às regras previstas nos **arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, observadas as disposições dos **artigos 108 e 109 do Decreto municipal nº 4.300, de 2023**, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da **ARP**, cujo limite de acréscimos é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à **ARP**.

6.3. A empresa detentora da **ARP** que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência ou oportunidade da Administração, dentro do limite de até 25% do valor inicial e atualizado da contratação, cuja autorização está prevista no **art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021**, observado o disposto no **§ 1º do art. 18 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**.

6.4. A cada pedido de contratação do objeto da ARP, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora para, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, assinar o contrato ou retirar ou receber por e-mail e confirmar o recebimento, no prazo de **1 (um) dia**, o instrumento equivalente, como nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de entrega, que poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, desde que por motivo devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

6.5. Os contratos ou instrumentos similares derivados da **ARP**, como condição indispensável para sua eficácia e seus aditamentos, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Pública (*PNCP*), dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021**, e ser publicados no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ARP:

7.1. O órgão gerenciador ou setor competente poderá cancelar o registro de preços da empresa detentora, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da **ARP**;

b) quando a empresa detentora não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da **ARP**, e, também de os preços registrados não estiver compatível com os praticados no mercado e a empresa detentora se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão gerenciador, observadas as disposições dos **subitens 5.4 e 5.6.**;

d) por razões de interesse público, devidamente justificado, reduzidas a termo no processo administrativo;

e) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

f) quando a empresa detentora for suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração municipal;

g) quando a empresa detentora for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública;

h) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

i) por ordem judicial.

7.2. A notificação do órgão gerenciador para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente à empresa detentora da **ARP** por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.

7.3. A solicitação da empresa detentora para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de trinta dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão gerenciador.

7.4. A empresa detentora poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

7.5. O cancelamento da **ARP** não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas e/ou penalidades, observadas as competências previstas nos **arts. 2º e 3º do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, assim como as disposições pertinentes dos **arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO:

8.1. A empresa detentora da **ARP** deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência do órgão gerenciador, assim como fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento dos instrumentos similares do contrato, como nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço.

8.2. O prazo para entrega dos bens nas quantidades, marcas, endereço e horários indicados no instrumento equivalente, será de **10 (dez) dias corridos**, que poderá ser prorrogado por até igual período, mediante solicitação devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.3. O recebimento do objeto sujeitar-se-á à fiscalização pelo agente público fiscal da contratação, a quem competirá conferir e aceitar o bem recebido, tanto no aspecto qualitativo como quantitativo, de acordo com as normas e condições do termo de referência, para efeito de atesto de entrega correta, de acordo com as formalidades legais.

8.4. O pagamento far-se-á nos moldes previstos no termo de referência, mediante depósito bancário do respectivo valor em conta corrente da empresa fornecedora ou detentora da **ARP**, dentro do prazo de até **30 (trinta) dias** após correta emissão e o aceite, pelo agente responsável pela fiscalização, da nota fiscal e/ou fatura.

8.4.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice oficial, que melhor refletir a indexação inflacionária e vier a substituí-lo, e a Administração compensará a empresa contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro-rata tempore*.

8.5. A empresa detentora da **ARP** deverá se comprometer, integralmente, com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato derivado da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.

8.6. Toda entrega de produto fora do estabelecido ou com qualquer irregularidade, será imediatamente notificado à empresa fornecedora ou detentora da **ARP**, que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções administrativas previstas na **cláusula décima**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Aplicam-se à ARP e às contratações dela decorrentes as sanções e/ou penalidades previstas na **Lei federal nº 14.133, de 2021**, e nos **artigos 116 a 122, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

9.2. A empresa detentora da ARP ou a empresa contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para manter atualizada sua habilitação;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

9.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem anterior, as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo, **0,5% (cinco décimos por cento)** e, máximo, de **30% (trinta por cento)** do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Guariba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.4. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 9.3.** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na **alínea “b”** do mesmo **subitem**.

9.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no **subitem 9.3.**

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A aplicação das sanções previstas no **subitem 9.3,** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.8. Na aplicação da sanção prevista no **subitem 9.3, alínea “b”,** será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis,** contado da data de sua intimação.

9.9. Para aplicação das sanções previstas nas **alíneas “c” e “d” do subitem 9.3,** a empresa detentora da **ARP** ou a empresa contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis,** contado da data da intimação.

9.11. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.14. A sanção pelas infrações previstas nas **alíneas “g” e “k” do subitem 9.2** exigirá, como condição de reabilitação da empresa ou da empresa contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9.15. As sanções previstas nesta cláusula serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, pelo órgão gerenciador ou pelo respectivo órgão participante, nos termos do **inciso VII do art. 2º**, do **inciso VI do art. 3º** e do **inciso III do § 2º do art. 4º**, do **Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**, e divulgadas, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP) e registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**), e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (**CNEP**), com fundamento, nos **arts. 22 e 23, da Lei federal nº 12.846/2013**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

10.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Guariba (SP), 07 de abril de 2026.

FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

DROGAFONTE LTDA
EMPRESA FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA

A **Objeto:** O presente Termo de Referência visa orientar a aquisição de medicamentos essenciais para a Atenção Básica em Guariba, conforme a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). O objetivo é garantir o fornecimento contínuo e adequado de fármacos necessários ao atendimento da população, respeitando as normas estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A seleção dos medicamentos será baseada nas diretrizes do Ministério da Saúde e nas necessidades específicas identificadas nas unidades de saúde locais, considerando as especialidades médicas do município, como psiquiatria, cardiologia, ortopedia, pediatria, ginecologia, urologia e clínica médica. A aquisição será realizada por meio de uma Ata de Registro de Preços com duração de 12 meses, garantindo a flexibilidade e a agilidade nas compras ao longo do período. A pesquisa incluirá editais e documentos relevantes disponíveis em portais como o Comprasnet e o site do Ministério da Saúde, assegurando transparência e eficiência no processo. A aquisição contemplará medicamentos que atendam aos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, priorizando a qualidade, eficácia e segurança. O acompanhamento e a avaliação da utilização dos produtos adquiridos serão realizados periodicamente, visando aprimorar o atendimento e a satisfação da população.

Necessidade de Embalagens Fracionáveis (Dose Unitária)

Em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 80/2008, que regula o controle e a utilização de medicamentos com embalagens fracionáveis, este edital contempla a aquisição de certos itens que devem ser fornecidos em formato de dose unitária. Essa modalidade de embalagem é fundamental para otimizar o uso de medicamentos, garantindo a dosagem correta e reduzindo desperdícios, além de facilitar a adesão ao tratamento pelos pacientes.

A adoção de embalagens fracionáveis contribui significativamente para a segurança do paciente, pois permite que os profissionais de saúde possam administrar doses precisas, minimizando riscos de **subdosagem ou sobredosagem**. Além disso, o fornecimento de medicamentos em unidades fracionadas favorece a gestão de estoques e a logística da Farmácia Municipal, garantindo um fluxo mais eficiente no atendimento à população.

A experiência de outros municípios, conforme evidenciado em editais de sucesso aprovados pelo Tribunal de Contas, demonstra que a inclusão de itens com embalagens fracionáveis tem sido uma prática vantajosa e amplamente aceita, promovendo não apenas a eficiência na distribuição de medicamentos, mas também a satisfação dos usuários do sistema de saúde.

Dessa forma, solicitamos que os fornecedores incluam em suas propostas a disponibilidade de medicamentos com embalagens fracionáveis, atendendo aos requisitos da **RDC 80/2008**, para assegurar que a aquisição atenda às melhores práticas de saúde pública.

Os itens que estão marcados em negrito e com os dizeres (dose unitária RDC 80), devem ter a embalagem na forma fracionável. (com os dizeres RDC 80/2008).

SERÃO ACEITOS MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES.

1	18908	45.000,0	COM	RIVAROXABANA 15MG
2	19078	60.000,0	COM	RIVAROXABANA 20MG
3	20168	240.000,0	COM	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG
4	20169	18.000,0	COM	FLUNARIZINA HCL 10 MG
5	20170	480.000,0	CAP	OMEPRAZOL 20 MG
6	20176	96.000,0	COM	FINASTERIDA 5 MG
7	20709	6.000,0	COM	CLOROQUINA 250 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)
8	20749	4.800,0	DG	BAMIFILINA 300 MG
9	21421	300.000,0	COM	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG
10	21422	16.000,0	COM	ALBENDAZOL 400 MG
11	21423	72.000,0	COM	ACIDO VALPROICO 250MG
12	21425	60.000,0	COM	ACIDO VALPROICO 500 MG
13	21426	60.000,0	COM	AMIODARONA 200 MG
14	21610	36.000,0	COM	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (500 MG+ 125 MG)
15	21616	12.000,0	COM	AZITROMICINA 500 MG
16	21624	1.200,0	FR	CARBAMAZEPINA SUSPENSAO 20 MG/ML
17	21636	240.000,0	COM	CARVEDILOL 3,125 MG
18	21643	240.000,0	COM	CARVEDILOL 25 MG
19	21645	600,0	FR	CETOCONAZOL XAMPU 2%
20	21649	1.200,0	FR	CLONAZEPAN SOL. ORAL 2,5 MG/ML - FRASCO 20 ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

21	21655	12.000,0	COM	DEXAMETASONA 4 MG
22	21658	18.000,0	COM	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG
23	21660	1.800,0	FR	DEXCLORFENIRAMINA, MALETO SOL. ORAL 0,4 MG/ML
24	21664	120,0	FR	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG AEROSOL (USO ADULTO E PEDIATRICO)
25	21669	120,0	TBO	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G
26	21671	12.000,0	COM	ESPIRONOLACTONA 100 MG
27	21682	120.000,0	COM	GLICLAZIDA 60 MG
28	21686	2.000,0	FR	IBUPROFENO SOL. ORAL 50 MG/ML
29	21687	12.000,0	COM	ITRACONAZOL 100 MG
30	21690	3.600,0	COM	IVERMECTINA 6 MG
31	21728	180.000,0	COM	LEVOTIROXINA 25 MCG
32	21729	180.000,0	COM	LEVOTIROXINA 50 MCG
33	21730	84.000,0	COM	LEVOTIROXINA 100 MCG
34	21732	2.400,0	FR	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML
35	21733	2.400,0	AMP	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO SOL. INJ. 150 MG/ML
36	21734	18.000,0	COM	METOPROLOL, TARTARATO 100 MG
37	21735	600,0	FR	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ML
38	21736	36.000,0	COM	NITROFURANTOINA 100 MG
39	21738	60.000,0	COM	NORTRIPTILINA 25 MG
40	21739	2.500,0	FR	OLEO MINERAL FRASCO 100 ML
41	21740	600,0	FR	PASTA DAGUA 120 GR
42	21741	1.200,0	COM	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG
43	21746	30.000,0	COM	TIAMINA 300 MG
44	21747	24.000,0	COM	VARFARINA SODICA 5 MG
45	22038	60,0	FR	CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA SOLUCAO OFTALMICA
46	22043	2.400,0	BIS	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SODIO 6,5 (MINILAX)
47	23075	1.800,0	FR	ACEBROFILINA XPE ADULTO 50MG/5ML
48	23076	1.200,0	FR	ACEBROFILINA XPE PEDIATRICO 25MG/5ML
49	23078	1.000,0	BIS	ACICLOVIR CREME 50MG/G - 10 G
50	23083	1.200,0	FR	AMBROXOL, CLOR. 15 MG/ 5ML XPE INFANTIL
51	23085	7.200,0	COM	AMILORIDA 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG
52	23086	7.200,0	COM	AMINOFILINA 100 MG
53	23090	6.000,0	COM	BISACODIL 5 MG
54	23091	18.000,0	COM	BROMAZEPAM 3 MG
55	23092	24.000,0	COM	BROMAZEPAM 6 MG
56	23093	3.600,0	FR	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS
57	23094	9.600,0	COM	BROMETO DE PIRIDOSTIGMINA 60 MG
58	23095	180,0	FR	BUDESONIDA 32 MCG, SPRAY NASAL 120 DOSES
59	23099	48.000,0	COM	CILOSTAZOL 100 MG
60	23101	3.000,0	COM	CITRATO DE TAMOXIFENO 20 MG
61	23102	24.000,0	COM	CLOBAZAM 20 MG
62	23104	2.000,0	FR	CETOPROFENO GOTAS 2% SOL. ORAL
63	23105	12.000,0	COM	CLARITROMICINA 500 MG
64	23106	9.000,0	COM	CLINDAMICINA 300 MG
65	23108	60.000,0	COM	CLOPIDOGREL 75 MG
66	23113	9.000,0	COM	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG
67	23114	240,0	FR	CLORIDRATO DE OXIBUTININA XPE 1 MG/ ML
68	23116	600,0	BIS	CLOTRIMAZOL CREME DERMATOLOGICO
69	23118	10.800,0	COM	COLCHICINA 0,5 MG
70	23120	1.200,0	FR	CROMOGLICATO DISSODICO 4% - SOLUCAO OFTALMICA (40 MG/ 1ML)
71	23128	300,0	FR	DIMENIDRINATO 25 MG + PIRIDOXINA, CLOR. 5 MG GOTAS (REF.: DRAMIN)
72	23131	1.800,0	FR	DIMETICONA 75 MG/ ML GOTAS
73	23132	3.000,0	AMP	DIPROSPAM INJETAVEL
74	23133	800,0	FR	DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL 1 MG/ 1 ML
75	23136	60,0	CX	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG
76	23140	60,0	FR	FENOXIMETILPENICILINA SOL. 60 ML (REF.: PEN VE ORAL)
77	23147	24.000,0	COM	GABAPENTINA 300 MG
78	23151	2.400,0	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO ORAL 62 MG/ML
79	23152	24.000,0	COM	ISSORBIDA, DINITRATO 10 MG
80	23153	3.000,0	FR	LACTULOSE 667 MG, XAROPE SABORES
81	23154	9.000,0	COM	LEVOFLOXACINO 500 MG
82	23155	600,0	CTL	LEVONORGESTREL 0,05 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG (6 DR.); LEVON. 0,075 MG + ETIN. 0,004 MG (5 DR.); LEVON. 0,125 MG + ETIN. 0,003 MG (REF.: TRIQUILAR)
83	23156	300,0	CTL	LEVONORGESTREL 0,25 MG + ETNILESTRADIOL 0,05 MG (REF.: NEOVILAR; EVANOR)
84	23162	12.000,0	COM	MEMANTINA 10 MG
85	23163	90.000,0	COM	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG
86	23164	3.600,0	COM	MIRTAZAPINA 30 MG
87	23167	12.000,0	ENV	N-ACETILCISTEINA 200 MG/ENV.
88	23169	120,0	FR	NAFAZOLINA, CLOR. 0,12MG/ML - 15ML; SOL. OFT. ESTERIL _ CLAROFT



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

89	23177	12.000,0	COM	PENTOXIFILINA 400 MG
90	23178	120,0	FR	PERICIAZINA 1% PED. GOTAS
91	23179	6.000,0	COM	PERICIAZINA 10 MG
92	23185	400,0	FR	SALBUTAMOL SOLUCAO ORAL 2 MG/ 5ML
93	23186	36.000,0	CAP	SACHAROMYCES BOULARDII 100 MG (REF.: FLORATIL)
94	23187	60,0	CX	XINAFOATO DE SALMETEROL 25 MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 125 MCG SPRAY - AEROSOL ORAL 120 DOSES (REF.: SERETIDE)
95	23188	60,0	CX	XINAFOATO DE SALMETEROL 25 MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MCG SPRAY - AEROSOL ORAL 120 DOSES (REF.: SERETIDE)
96	23189	1.500,0	COM	SOTALOL, CLORIDRATO 160 MG
97	23190	420.000,0	COM	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG
98	23194	9.000,0	COM	TIAMAZOL 10 MG
99	23199	1.200,0	FR	TOBRAMICINA 0,3% - SOL. OFTALMICA
100	23200	12.000,0	COM	TOPIRAMATO 50 MG
101	23202	24.000,0	COM	TRAZODONA 50 MG
102	23203	600,0	FR	TRITANOLAMIDA 0,014 MG + BORATO DE 8- HIDROXIQUINOLINA 0,0004 + VEICULO COMPOSTO DE EDETEATO DISSODICO + SULFATO, AGUA DESTILADA E GLICEROL (CERUMIN)
103	23204	18.000,0	COM	TRIMETAZIDINA 35 MG MR (REF.: VASTAREL)
104	23207	240,0	CTL	VALERATO ESTRADIOL 2 MG + LEVONORGESTREL 0,25 MG (REF.: CICLOPRIMOXYNA)
105	23208	108.000,0	CAP	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG; LIBERACAO PROLONGADA
106	23214	84.000,0	CAP	FENOFIBRATO 200 MG
107	23215	500.000,0	COM	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG
108	23218	60.000,0	COM	CETOPROFENO 50 MG
109	23229	60.000,0	COM	ATENOLOL 50 MG
110	23230	200.000,0	COM	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG
111	23231	60.000,0	COM	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG
112	23232	84.000,0	COM	LORATADINA 10 MG
113	23234	120.000,0	COM	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG
114	23235	48.000,0	COM	ACIDO FOLICO 5 MG
115	23237	60.000,0	COM	ALLOPURINOL 300 MG
116	23238	18.000,0	COM	SINVASTATINA 20 MG
117	23239	120.000,0	COM	NIMESULIDA 100 MG
118	23247	12.000,0	COM	MELOXICAM 15 MG
119	23252	108.000,0	COM	BROMOPRIDA 10 MG
120	23253	50.000,0	COM	CLORTALIDONA 25 MG
121	23255	6.000,0	COM	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG
122	23256	12.000,0	COM	CETOCONAZOL 200 MG
123	23257	12.000,0	COM	METOTREXATO 2,5 MG
124	23258	60.000,0	COM	LOSARTANA POTASSICA 50MG
125	23259	24.000,0	COM	ATENOLOL 100 MG
126	23262	14.000,0	COM	NORFLOXACINO 400 MG
127	23266	36.000,0	COM	ENALAPRIL, MAL. 20 MG
128	23268	72.000,0	COM	ALLOPURINOL 100 MG
129	23269	3.600,0	COM	ACIDO FOLINICO 15 MG
130	23270	1.000,0	AMP	CETOPROFENO 100 MG/ 2ML
131	23274	300,0	AMP	DICLOFENACO 75 MG - INJETAVEL
132	23358	24.000,0	COM	BACLOFENO 10 MG
133	23530	12.000,0	AMP	AGUA PARA INJECAOL 10 ML
134	24082	24.000,0	COM	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG (PROLOPA)
135	24286	84.000,0	COM	VIT. B1 + B2 + B6 +PP - BLISTER COM 10, 20 OU 30 COMP. (COMPLEXO B)
136	24291	384.000,0	COM	GLICLAZIDA 30 MG
137	24548	1.200,0	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG/5ML+62,5MG/5ML
138	24601	84.000,0	COM	PROPATILNITRATO 10MG (REF.: SUSTRATE)
139	24604	500,0	FR	SULFATO DE POLIMIXINA B 11.000 UI + SULF. DE NEOMICINA 3,85 MG + AC. DE FLUOCINOLONA 0,275 MG + CLOR. DE LIDOCAINA 20 MG
140	24678	3.600,0	AMP	CITONEURIM 5000
141	24712	84.000,0	COM	SULFATO FERROSO 40MG
142	25615	300,0	BIS	DEXAMETASONA 0,001G + NEOMICINA 3,5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B + 6000 UI POMADA OFTALMICA (REF.: MAXITROL)
143	25617	1.200,0	FR	DEXAMETASONA 0,001G + NEOMICINA 3,5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B + 6000 UI SUSP. OFTALMICA (REF.: NEPODEX)
144	25630	7.392,0	COM	PROGESTERONA 200 MG
145	25632	24.000,0	COM	SULPIRIDA 50 MG
146	27389	12.000,0	FR	DIPIRONA SOL. ORAL GOTAS 500 MG/ML - FRASCO 10 ML
147	27879	24.000,0	COM	FUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG (REF.: CONCOR)
148	27880	9.000,0	COM	FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG (REF.: CONCOR)
149	28967	3.500,0	FR	AMBROXOL, CLOR. 30MG/5ML XAROPE ADULTO
150	28977	60.000,0	COM	LEVODOPA + BENSERAZIDA (100+25)
151	28979	24.000,0	CAP	CEFALEXINA 500 MG
152	28982	1.500,0	BIS	NISTATINA 25.000UI/GR CREME VAGINAL 60G C/ APLICADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

153	28984	840.000,0	COM	DIPIRONA SODICA 500 MG
154	28985	72.000,0	COM	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG
155	30040	144.000,0	COM	FUROSEMIDA 40MG
156	30626	2.400,0	FR	AMOXICILINA 250MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL - 150ML
157	32278	12.000,0	COM	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG
158	32280	120.000,0	COM	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG
159	32288	180.000,0	COM	CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG
160	32563	300,0	FR	MEBENDAZOL 100MG/5ML - 30ML
161	32565	1.200,0	FR	BENZOATO DE BENZILA - EMULSÃO TÓPICA 25% - 100ML
162	32566	2.400,0	FR	SULFATO FERROSO 25 MG FE++/ML
163	32567	60.000,0	COM	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG
164	32568	1.200,0	FR	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG - IM
165	32569	360,0	SER	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML - SUBCUTÂNEA/INTRAVENOSA
166	32570	1.800,0	SER	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML - SUBCUTÂNEA/INTRAVENOSA
167	32815	144.000,0	COM	IBUPROFENO 300MG
168	33045	250,0	FR	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE SOL. AEROSSOL BUCAL C/ APLICADOR
169	33211	2.400,0	FR	PARACETAMOL 200MG/ML - SOL. ORAL
170	33212	1.200,0	FR	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI
171	33213	36.000,0	COM	METILDOPA 250MG
172	33214	1.200,0	FR	CEFALEXINA 250MG/5ML - PO PARA SUSP. ORAL - FRASCO 100ML
173	33215	10.800,0	COM	METOCLOPRAMIDA 10MG
174	33218	300,0	FR	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200MG+40MG/5ML
175	33219	96.000,0	COM	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULATO DE POTASSIO 125MG
176	33243	72.000,0	COM	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
177	33244	12.000,0	COM	GLIBENCLAMIDA 5MG
178	33249	10.800,0	COM	DIGOXINA 0,25MG
179	33251	48.000,0	COM	CAPTOPRIL 25MG
180	33254	12.000,0	COM	DOXICICLINA 100MG
181	33255	150,0	FR	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL
182	33258	200,0	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML - SOL. ORAL
183	33261	12.000,0	COM	METRONIDAZOL 250MG
184	33263	48.000,0	COM	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG
185	33269	24.000,0	COM	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400:80MG
186	33270	1.200,0	TBO	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G, CREME VAGINAL C/ APLICADOR
187	33271	9.600,0	TBO	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G - CREME
188	33272	1.200,0	TBO	METRONIDAZOL 100MG/G; CREME VAGINAL C/ APLICADOR
189	33273	24.000,0	COM	DICLOFENACO SÓDICO 50MG
190	33328	600,0	FR	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 + POTASSICA 100.000UI
191	33329	24.000,0	COM	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG
192	33858	1.200,0	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL 30 ML + CONTA GOTAS
193	33881	5.000,0	COM	RIVAROXABANA 2,5MG
194	33939	9.000,0	COM	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG (INIBINA)
195	36168	45.000,0	COM	ACICLOVIR 200 MG
196	37243	15.000,0	COM	RIVAROXABANA 10MG
197	40934	108.000,0	DG	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG
198	42859	3.600,0	COM	TIBOLONA 2,5MG
199	48037	12.000,0	ENV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO (PO PARA SOLUÇÃO ORAL DE SAIS PARA REIDRATAÇÃO. CONTEM CLORETO DE SÓDIO (3,5G), CLORETO DE POTASSIO (1,5G), CITRATO DE SÓDIO DIHIDRATADO (2,9G) E GLICOSE
200	49892	36.000,0	COM	ENALAPRIL, MAL. 10 MG
201	49894	1.200,0	FR	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,25MG/ML - 5ML
202	50251	48,0	FR	FLUORESCINA SODICA 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL - FRASCO CONTA GOTAS 5ML
203	50945	9.000,0	AMP	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML; ENDOVENOSO
204	50946	18.000,0	COM	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG
205	50948	2.400,0	FR	ALBENDAZOL 400 MG/ML
206	52949	84.000,0	COM	PAROXETINA, CLORIDRATO. 20 MG (DOSE UNITÁRIA RDC 80)
207	52950	1.500,0	AMP	LIDOCAINA, CLOR. 2% SEM VASO CONSTRITOR, AMPOLA C/ 20ML
208	52951	3.000,0	COM	CITALOPRAM 20 MG (DOSE UNITÁRIA RDC 80)
209	52953	75.000,0	COM	TRAMADOL 50 MG (DOSE UNITÁRIA RDC 80)
210	52954	48.000,0	COM	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG (500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)
211	52955	12.000,0	COM	CLORIDRATO DE ONDANSERTRONA 8 MG (DOSE UNITÁRIA RDC 80), NAUSEDRON
212	52956	48.000,0	COM	POLIVITAMÍNICO (CARBOIDRATO E ACÚCARES 0 GR; VITAMINA A - 600MCG; VITAMINA B1 1,1MG; VITAMINA B2 1,3MG; VITAMINA B3 13MG; VITAMINA B5 5MG; VITAMINA B6 0,5MG; VITAMINA B12 2,4MCG; VITAMINA C 45MG; VITAMINA D 10MG; FERRO 10MG; MANGANÉS 2,3MG; ZINCO 2,0MG); CAIXA COM 30 OU 60 COMPRIMIDOS;
213	52958	2.400,0	FR	POLIVITAMÍNICO GOTAS CADA ML; 24 GOTAS; VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) 3000 UI/ML; VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) 2 MG/ML; VITAMINA B2 (FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA) 1,5 MG/ML VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) 15 MG/ML VITAMINA B5 (DEXPANTENOL) 10 MG/ML VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 2 MG/ML VITAMINA B8 (BIOTINA) 0,2 MG/ML VITAMINA C (ÁCIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ASCoRBICO) 80 MG/ML VITAMINA D2 (ERGOALCIFEROL) 900 UI/ML VITAMINA E (ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL) 15 MG/ML
214 52959 32.000,0 COM NITRAZEPAM 5MG (DOSE UNITARIA RDC 80)
215 52964 240.000,0COM CARBAMAZEPINA 200MG (DOSE UNITARIA RDC 80)
216 52966 72.000,0 COM CLORPROMAZINA 100MG (DOSE UNITARIA RDC 80)
217 52967 84.000,0 COM DIAZEPAM 10 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)
218 52974 120.000,0COM CLONAZEPAM 2 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)
219 52976 7.200,0 CAP FLUCONAZOL 150 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)
220 53317 1.500,0 FR VIGADEXA - CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO 5ML

B - ESTIMATIVA DE CONSUMO DE ACORDO COM O CONSUMO DOS ÚLTIMOS 12 MESES NA FARMÁCIA MUNICIPAL

ITEM	COD. DO ITEM	QUANTIDADE REQUISITADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA	CONSUMO MÉDIO MENSAL	ESTIMATIVA DE CONSUMO
						REQUISIÇÃO PARA CADA 3 MÊSES
1	18908	45.000	COM	RIVAROXABANA 15MG	3750	11250
2	19078	60.000	COM	RIVAROXABANA 20MG	5000	15000
3	20168	240.000	COM	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG	20000	60000
4	20169	18.000	COM	FLUNARIZINA HCL 10 MG	1500	4500
5	20170	480.000	CAP	OMEPRAZOL 20 MG	40000	120000
6	20176	96.000	COM	FINASTERIDA 5 MG	8000	24000
7	20709	6.000	COM	CLOROQUINA 250 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)	500	1500
8	20749	4.800	DG	BAMIFILINA 300 MG	400	1200
9	21421	300.000	COM	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	25000	75000
10	21422	16.000	COM	ALBENDAZOL 400 MG	1333	4000
11	21423	72.000	COM	ACIDO VALPROICO 250MG	6000	18000
12	21425	60.000	COM	ACIDO VALPROICO 500 MG	5000	15000
13	21426	60.000	COM	AMIODARONA 200 MG	5000	15000
14	21610	36.000	COM	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (500 MG+ 125 MG)	3000	9000
15	21616	12.000	COM	AZITROMICINA 500 MG	1000	3000
16	21624	1.200	FR	CARBAMAZEPINA SUSPENSAO 20 MG/ML	100	300
17	21636	240.000	COM	CARVEDILOL 3.125 MG	20000	60000
18	21643	240.00	COM	CARVEDILOL 25 MG	20000	60000
19	21645	600	FR	CETOCONAZOL XAMPU 2%	50	150
20	21649	1.200	FR	CLONAZEPAN SOL. ORAL 2,5 MG/ML - FRASCO 20 ML	100	300
21	21655	12.000	COM	DEXAMETASONA 4 MG	1000	3000
22	21658	18.000	COM	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	1500	4500
23	21660	1.800	FR	DEXCLORFENIRAMINA, MALETO SOL. ORAL 0,4 MG/ML	150	450
24	21664	120	FR	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG AEROSOL (USO ADULTO E PEDIATRICO)	10	30
25	21669	120	TBO	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G	10	30
26	21671	12.000	COM	ESPIRONOLACTONA 100 MG	1000	3000
27	21682	120.000	COM	GLICLAZIDA 60 MG	10000	30000
28	21686	2.000	FR	IBUPROFENO SOL. ORAL 50 MG/ML	166	500
29	21687	12.000	COM	ITRACONAZOL 100 MG	1000	3000
30	21690	3.600	COM	IVERMECTINA 6 MG	300	900
31	21728	180.000	COM	LEVOTIROXINA 25 MCG	15000	45000
32	21729	180.000	COM	LEVOTIROXINA 50 MCG	15000	45000
33	21730	84.000	COM	LEVOTIROXINA 100 MCG	7000	21000
34	21732	2.400	FR	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	200	600
35	21733	2.400	AMP	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO SOL. INJ. 150 MG/ML	200	600
36	21734	18.000	COM	METOPROLOL, TARTARATO 100 MG	1500	4500
37	21735	600	FR	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ML	50	150
38	21736	36.000	COM	NITROFURANTOINA 100 MG	3000	9000

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

39	21738	60.000	COM	NORTRIPTILINA 25 MG	5000	15000
40	21739	2.500	FR	OLEO MINERAL FRASCO 100 ML	208	625
41	21740	600	FR	PASTA DAGUA 120 GR	50	150
42	21741	1.200	COM	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	100	300
43	21746	30.000	COM	TIAMINA 300 MG	2500	7500
44	21747	24.000	COM	VARFARINA SODICA 5 MG	2000	6000
45	22038	60	FR	CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA SOLUCAO OFTALMICA	5	15
46	22043	2.400	BIS	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SODIO 6,5 (MINILAX)	200	600
47	23075	1.800	FR	ACEBROFILINA XPE ADULTO 50MG/5ML	150	450
48	23076	1.200	FR	ACEBROFILINA XPE PEDIATRICO 25MG/5ML	100	300
49	23078	1.000	BIS	ACICLOVIR CREME 50MG/G - 10 G	83	250
50	23083	1.200	FR	AMBROXOL, CLOR. 15 MG/ 5ML XPE INFANTIL	100	300
51	23085	7.200	COM	AMILORIDA 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	600	1800
52	23086	7.200	COM	AMINOFILINA 100 MG	600	1800
53	23090	6.000	COM	BISACODIL 5 MG	500	1500
54	23091	18.000	COM	BROMAZEPAM 3 MG	1500	4500
55	23092	24.000	COM	BROMAZEPAM 6 MG	2000	6000
56	23093	3.600	FR	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS	300	900
57	23094	9.600	COM	BROMETO DE PIRIDOSTIGMINA 60 MG	800	2400
58	23095	180	FR	BUDESONIDA 32 MCG, SPRAY NASAL 120 DOSES	15	45
59	23099	48.000	COM	CILOSTAZOL 100 MG	4000	12000
60	23101	3.000	COM	CITRATO DE TAMOXIFENO 20 MG	250	750
61	23102	24.000	COM	CLOBAZAM 20 MG	2000	6000
62	23104	2.000	FR	CETOPROFENO GOTAS 2% SOL. ORAL	166	500
63	23105	12.000	COM	CLARITROMICINA 500 MG	1000	3000
64	23106	9.000	COM	CLINDAMICINA 300 MG	750	2250
65	23108	60.000	COM	CLOPIDOGREL 75 MG	5000	15000
66	23113	9.000	COM	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG	750	2250
67	23114	240	FR	CLORIDRATO DE OXIBUTININA XPE 1 MG/ ML	20	60
68	23116	600	BIS	CLOTRIMAZOL CREME DERMATOLOGICO	50	150
69	23118	10.800	COM	COLCHICINA 0,5 MG	900	2700
70	23120	1.200	FR	CROMOGLICATO DISSODICO 4% - SOLUCAO OFTALMICA (40 MG/ 1ML)	100	300
71	23128	300	FR	DIMENIDRINATO 25 MG + PIRIDOXINA, CLOR. 5 MG GOTAS (REF.: DRAMIN)	25	75
72	23131	1.800	FR	DIMETICONA 75 MG/ ML GOTAS	150	450
73	23132	3.000	AMP	DIPROSPAM INJETAVEL	250	750
74	23133	800	FR	DOMPERIDONA SUSPENSAO ORAL 1 MG/ 1 ML	66	200
75	23136	60	CX	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG	5	15
76	23140	60	FR	FENOXIMETILPENICILINA SOL. 60 ML (REF.: PEN VE ORAL)	5	15
77	23147	24.000	COM	GABAPENTINA 300 MG	2000	6000
78	23151	2.400	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSAO ORAL 62 MG/ML	200	600
79	23152	24.000	COM	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10 MG	2000	6000
80	23153	3.000	FR	LACTULOSE 667 MG, XAROPE SABORES	250	750
81	23154	9.000	COM	LEVOFLOXACINO 500 MG	750	2250
82	23155	600	CTL	LEVONORGESTREL 0,05 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG (6 DR.); LEVON. 0,075 MG + ETIN. 0,004 MG (5 DR.); LEVON. 0,125 MG + ETIN. 0,003 MG (REF.: TRIQUILAR)	50	150
83	23156	300	CTL	LEVONORGESTREL 0,25 MG + ETNILESTRADIOL 0,05 MG (REF.: NEOVILAR; EVANOR)	25	75
84	23162	12.000	COM	MEMANTINA 10 MG	1000	3000
85	23163	90.000	COM	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG	7500	22500



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

86	23164	3.600	COM	MIRTAZAPINA 30 MG	300	900
87	23167	12.000	ENV	N-ACETILCISTEINA 200 MG/ENV.	1000	3000
88	23169	120	FR	NAFAZOLINA, CLOR. 0,12MG/ML - 15ML; SOL. OFT. ESTERIL - CLAROFT	10	30
89	23177	12.000	COM	PENTOXIFILINA 400 MG	1000	3000
90	23178	120	FR	PERICIAZINA 1% PED. GOTAS	10	30
91	23179	6.000	COM	PERICIAZINA 10 MG	500	1500
92	23185	400	FR	SALBUTAMOL SOLUCAO ORAL 2 MG/ 5ML	33	100
93	23186	36.000	CAP	SACHAROMYCES BOULARDII 100 MG (REF.: FLORATIL)	3000	9000
94	23187	60	CX	XINAFOATO DE SALMETEROL 25 MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 125 MCG SPRAY - AEROSOL ORAL 120 DOSES (REF.: SERETIDE)	5	15
95	23188	60	CX	XINAFOATO DE SALMETEROL 25 MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MCG SPRAY - AEROSOL ORAL 120 DOSES (REF.: SERETIDE)	5	15
96	23189	1.500	COM	SOTALOL, CLORIDRATO 160 MG	125	375
97	23190	420.000	COM	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG	35000	105000
98	23194	9.000	COM	TIAMAZOL 10 MG	750	2250
99	23199	1.200	FR	TOBRAMICINA 0,3% - SOL. OFTALMICA	100	300
100	23200	12.000	COM	TOPIRAMATO 50 MG	1000	3000
101	23202	24.000	COM	TRAZODONA 50 MG	2000	6000
102	23203	600	FR	TRITANOLAMIDA 0,014 MG + BORATO DE 8- HIDROXIQUINLINA 0,0004 + VEICULO COMPOSTO DE EDETEATO DISSODICO + SULFATO, AGUA DESTILADA E GLICEROL (CERUMIN)	50	150
103	23204	18.000	COM	TRIMETAZIDINA 35 MG MR (REF.: VASTAREL)	1500	4500
104	23207	240	CTL	VALERATO ESTRADIOL 2 MG + LEVONORGESTREL 0,25 MG (REF.: CICLOPRIMOGENA)	20	60
105	23208	108.000	CAP	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG; LIBERACAO PROLONGADA	9000	27000
106	23214	84.000	CAP	FENOFIBRATO 200 MG	7000	21000
107	23215	500.000	COM	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	41666	125000
108	23218	60.000	COM	CETOPROFENO 50 MG	5000	15000
109	23229	60.000	COM	ATENOLOL 50 MG	5000	15000
110	23230	200.000	COM	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	16666	50000
111	23231	60.000	COM	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG	5000	15000
112	23232	84.000	COM	LORATADINA 10 MG	7000	21000
113	23234	120.000	COM	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG	10000	30000
114	23235	48.000	COM	ACIDO FOLICO 5 MG	4000	12000
115	23237	60.000	COM	ALLOPURINOL 300 MG	5000	15000
116	23238	18.000	COM	SINVASTATINA 20 MG	1500	4500
117	23239	120.000	COM	NIMESULIDA 100 MG	10000	30000
118	23247	12.000	COM	MELOXICAM 15 MG	1000	3000
119	23252	108.000	COM	BROMOPRIDA 10 MG	9000	27000
120	23253	50.000	COM	CLORTALIDONA 25 MG	4166	12500
121	23255	6.000	COM	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	500	1500
122	23256	12.000	COM	CETOCONAZOL 200 MG	1000	3000
123	23257	12.000	COM	METOTREXATO 2,5 MG	1000	3000
124	23258	60.000	COM	LOSARTANA POTASSICA 50MG	5000	15000
125	23259	24.000	COM	ATENOLOL 100 MG	2000	6000
126	23262	14.000	COM	NORFLOXACINO 400 MG	1166	3500
127	23266	36.000	COM	ENALAPRIL, MAL. 20 MG	3000	9000
128	23268	72.000	COM	ALLOPURINOL 100 MG	6000	18000
129	23269	3.600	COM	ACIDO FOLINICO 15 MG	300	900
130	23270	1.000	AMP	CETOPROFENO 100 MG/ 2ML	83	250
131	23274	300	AMP	DICLOFENACO 75 MG - INJETAVEL	25	75
132	23358	24.000	COM	BACLOFENO 10 MG	2000	6000
133	23530	12.000	AMP	AGUA PARA INJECAO 10 ML	1000	3000
134	24082	24.000	COM	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG (PROLOPA)	2000	6000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

135	24286	84.000	COM	VIT. B1 + B2 + B6 +PP - BLISTER COM 10, 20 OU 30 COMP. (COMPLEXO B)	7000	21000
136	24291	384.000	COM	GLICLAZIDA 30 MG	32000	96000
137	24548	1.200	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG/5ML+62,5MG/5ML	100	300
138	24601	84.000	COM	PROPATILNITRATO 10MG (REF.: SUSTRATE)	7000	21000
139	24604	500	FR	SULFATO DE POLIMIXINA B 11.000 UI + SULF. DE NEOMICINA 3,85 MG + AC. DE FLUOCINOLONA 0,275 MG + CLOR. DE LIDOCAINA 20 MG	41	125
140	24678	3.600	AMP	CITONEURIM 5000	300	900
141	24712	84.000	COM	SULFATO FERROSO 40MG	7000	21000
142	25615	300	BIS	DEXAMETASONA 0,001G + NEOMICINA 3,5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B + 6000 UI POMADA OFTALMICA (REF.: MAXITROL)	25	75
143	25617	1.200	FR	DEXAMETASONA 0,001G + NEOMICINA 3,5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B + 6000 UI SUSP. OFTALMICA (REF.: NEPODEX)	100	300
144	25630	7.392	COM	PROGESTERONA 200 MG	616	1848
145	25632	24.000	COM	SULPIRIDA 50 MG	2000	6000
146	27389	12.000	FR	DIPIRONA SOL. ORAL GOTAS 500 MG/ML - FRASCO 10 ML	1000	3000
147	27879	24.000	COM	FUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG (REF.: CONCOR)	2000	6000
148	27880	9.000	COM	FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG (REF.: CONCOR)	750	2250
149	28967	3.500	FR	AMBROXOL. CLOR. 30MG/5ML XAROPE ADULTO	291	875
150	28977	60.000	COM	LEVODOPA + BENSERAZIDA (100+25)	5000	15000
151	28979	24.000	CAP	CEFALEXINA 500 MG	2000	6000
152	28982	1.500	BIS	NISTATINA 25.000UI/GR CREME VAGINAL 60G C/ APLICADOR	125	375
153	28984	840.000	COM	DIPIRONA SODICA 500 MG	70000	210000
154	28985	72.000	COM	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	6000	18000
155	30040	144.000	COM	FUROSEMIDA 40MG	12000	36000
156	30626	2.400	FR	AMOXICILINA 250MG/5ML - SUSPENSAO ORAL - 150ML	200	600
157	32278	12.000	COM	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG	1000	3000
158	32280	120.000	COM	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG	10000	30000
159	32288	180.000	COM	CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG	15000	45000
160	32563	300	FR	MEBENDAZOL 100MG/5ML - 30ML	25	75
161	32565	1.200	FR	BENZOATO DE BENZILA - EMULSAO TOPICA 25% - 100ML	100	300
162	32566	2.400	FR	SULFATO FERROSO 25 MG FE++/ML	200	600
163	32567	60.000	COM	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	5000	15000
164	32568	1.200	FR	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG - IM	100	300
165	32569	360	SER	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML - SUBCUTÂNEA/INTRAVENOSA	30	90
166	32570	1.800	SER	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML - SUBCUTÂNEA/INTRAVENOSA	150	450
167	32815	144.000	COM	IBUPROFENO 300MG	12000	36000
168	33045	250	FR	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE SOL. AEROSOL BUCAL C/ APLICADOR	20	62,5
169	33211	2.400	FR	PARACETAMOL 200MG/ML - SOL. ORAL	200	600
170	33212	1.200	FR	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	100	300
171	33213	36.000	COM	METILDOPA 250MG	3000	9000
172	33214	1.200	FR	CEFALEXINA 250MG/5ML - PO PARA SUSP. ORAL - FRASCO 100ML	100	300
173	33215	10.800	COM	METOCLOPRAMIDA 10MG	900	2700
174	33218	300	FR	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200MG+40MG/5ML	25	75



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

175	33219	96.000	COM	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULATO DE POTASSIO 125MG	8000	24000
176	33243	72.000	COM	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	6000	18000
177	33244	12.000	COM	GLIBENCLAMIDA 5MG	1000	3000
178	33249	10.800	COM	DIGOXINA 0,25MG	900	2700
179	33251	48.000	COM	CAPTOPRIL 25MG	4000	12000
180	33254	12.000	COM	DOXICICLINA 100MG	1000	3000
181	33255	150	FR	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL	12,5	37,5
182	33258	200	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML - SOL. ORAL	16	50
183	33261	12.00	COM	METRONIDAZOL 250MG	1000	3000
184	33263	48.000	COM	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	4000	12000
185	33269	24.000	COM	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400:80MG	2000	6000
186	33270	1.200	TBO	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G, CREME VAGINAL C/ APLICADOR	100	300
187	33271	9.600	TBO	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G - CREME	800	2400
188	33272	1.200	TBO	METRONIDAZOL 100MG/G; CREME VAGINAL C/ APLICADOR	100	300
189	33273	24.000	COM	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	2000	6000
190	33328	600	FR	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 + POTASSICA 100.000UI	50	150
191	33329	24.000	COM	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	2000	6000
192	33858	1.200	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL 30 ML + CONTA GOTAS	100	300
193	33881	5.000	COM	RIVAROXABANA 2,5MG	416	1250
194	33939	9.000	COM	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG (INIBINA)	750	2250
195	36168	45.000	COM	ACICLOVIR 200 MG	3750	11250
196	37243	15.000	COM	RIVAROXABANA 10MG	1250	3750
197	40934	108.000	DG	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	9000	27000
198	42859	3.600	COM	TIBOLONA 2,5MG	300	900
199	48037	12.000	ENV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO (PO PARA SOLUÇÃO ORAL DE SAIS PARA REIDRATAÇÃO. CONTEM CLORETO DE SÓDIO (3,5G), CLORETO DE POTASSIO (1,5G), CITRATO DE SÓDIO DI- HIDRATADO (2,9G) E GLICOSE	1000	3000
200	49892	36.000	COM	ENALAPRIL, MAL. 10 MG	3000	9000
201	49894	1.200	FR	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,25MG/ML - 5ML	100	300
202	50251	48	FR	FLUORESCINA SÓDICA 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO CONTA GOTAS 5ML	4	12
203	50945	9.000	AMP	SACARATO DE HÍDROXIDO FÉRRICO 100MG/5ML; ENDOVENOSO	750	2250
204	50946	18.000	COM	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG	1500	4500
205	50948	2.400	FR	ALBENDAZOL 400 MG/ML	200	600
206	52949	84.000	COM	PAROXETINA, CLORIDRATO. 20 MG (DOSE UNITÁRIA RDC 80)	7000	21000
207	52950	1.500	AMP	LIDOCAINA, CLOR. 2% SEM VASO CONSTRITOR, AMPOLA C/ 20ML	125	375
208	52951	3.000	COM	CITALOPRAM 20 MG (DOSE UNITÁRIA RDC 80)	250	750
209	52953	75.000	COM	TRAMADOL 50 MG (DOSE UNITÁRIA RDC 80)	6250	18750
210	52954	48.000	COM	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG (500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	4000	12000
211	52955	12.000	COM	CLORIDRATO DE ONDANSERTRONA 8 MG (DOSE UNITÁRIA RDC 80), NAUSEDRON	1000	3000
212	52956	48.000	COM	POLIVITAMÍNICO (CARBOIDRATO E ACUCARES 0 GR; VITAMINA A - 600MCG; VITAMINA B1 1,1MG; VITAMINA B2 1,3MG; VITAMINA B3 13MG; VITAMINA B5 5MG; VITAMINA B6 0,5MG; VITAMINA B12MG 2,4MCG; VITAMINA C 45MG;	4000	12000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

				VITAMINA D 10MG; FERRO 10MG; MANGANES 2,3MG; ZINCO 2,0MG); CAIXA COM 30 OU 60 COMPRIMIDOS;		
213	52958	2.400	FR	POLIVITAMINICO GOTAS CADA ML; 24 GOTAS; VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) 3000 UI/ML; VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) 2 MG/ML; VITAMINA B2 (FOSFATO SODICO DE RIBOFLAVINA) 1,5 MG/ML VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) 15 MG/ML VITAMINA B5 (DEXPANTENOL) 10 MG/ML VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 2 MG/ML VITAMINA B8 (BIOTINA) 0,2 MG/ML VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) 80 MG/ML VITAMINA D2 (ERGOCALCIFEROL) 900 UI/ML VITAMINA E (ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL) 15 MG/ML	200	600
214	52959	32.000	COM	NITRAZEPAM 5MG (DOSE UNITARIA RDC 80)	2666	8000
215	52964	240.000	COM	CARBAMAZEPINA 200MG (DOSE UNITARIA RDC 80)	20000	60000
216	52966	72.000	COM	CLORPROMAZINA 100MG (DOSE UNITARIA RDC 80)	6000	18000
217	52967	84.000	COM	DIAZEPAM 10 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)	7000	21000
218	52974	120.000	COM	CLONAZEPAM 2 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)	10000	30000
219	52976	7.200	CAP	FLUCONAZOL 150 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)	600	1800
220	53317	1.500	FR	VIGADEXA - CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO 5ML	125	375
C	<p>Justificativa: Medicamentos para o atendimento da população de Guariba da Atenção Básica da Assistência Farmacêutica, para um período de cerca de 12 meses.</p> <p>Descrição da Solução como um todo: A solução proposta é a contratação de empresas para o fornecimento das quantidades necessárias para o consumo planejado e programado para 12 meses, tendo em vista a realização de estudos sobre contratações anteriores, realizadas pela Prefeitura Municipal, se não exatamente iguais, mas no mínimo semelhantes.</p> <p>Requisitos da Contratação: para a empresa ser contratada, ela deve seguir fielmente todas as orientações que estão descritas neste Termo de Referência, no item H (Obrigações da Contratada).</p>					
D	<p>Prazo de execução (vigência): 12 meses.</p>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

E	<p>Da entrega (prazo, local, horário, telefone):</p> <p>A entrega deverá ser parcelada (de acordo com a autorização) e com prazo de 10 dias corridos, após ser enviada a autorização de compra para a empresa ganhadora.</p> <p>Local de entrega: Farmácia Municipal de Guariba, localizada na Rua Nelo Petrini, 1650 – Jardim Boa Vista, telefone 3251- 9410 (ramal 413)</p> <p>Horário de Recebimento: das 8:00 horas até as 16 horas (exceto feriados, pontos facultativos e sábado e domingos).</p> <p>O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo das mercadorias, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue, lançada junto ao Almoxarifado da Secretaria da Saúde, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário.</p>
----------	---

F	<p>Orçamento / Estimativa de Valor: (somente para casos específicos onde as cotações forem realizadas pelo setor solicitante):</p> <p>Estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4.328, de 7 de março de 2023, cujas pesquisas de mercado foram realizadas através dos meios alternativos previstos na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cuja quantidade de consultas atendem, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa.</p> <p>Os valores cotados devem obedecer aos praticados no BPS (Banco de Preços em Saúde) e sistemas como SIASG E COMPRASNET, sendo estes, bancos de preços com um compilado de dados, valores, descrições dos itens que as gestões públicas licitaram nos últimos meses, estando de acordo com as orientações do TCU. Caso não encontre nos sistemas acima, realizar cotações em empresas particulares (como laboratórios, distribuidoras e drogarias) podendo também se orientar pela tabela CMED com desconto caps (PF-CAPS atualizado no ano vigente), para compra de medicamentos de com teto máximo de valor, utilizando o menor preço encontrado nessas situações. “não devem as empresas tirar proveito de orçamentos superestimados, elaborados por órgãos públicos contratantes, haja vista incidirem, no regime de contratação pública, regras próprias de Direito Público, mais rígidas, sujeitas a aferição de legalidade, legitimidade e economicidade por órgãos de controle interno ou externo da Administração Pública. Sem embargo, sua responsabilização solidária pelo dano resta sempre evidenciada quando, recebedora de pagamentos por serviços superfaturados, contribui de qualquer forma para o cometimento do dano, nos termos do art. 16, § 2º, da Lei 8.443/1992”.</p> <p>Critérios de Pagamento: O pagamento do preço ajustado entre as partes será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega, quando solicitada, conferida e comprovada por agente público designado para a finalidade e, também, do recebimento da nota fiscal e/ou fatura.</p> <p>Adequação orçamentária: As Dotações Orçamentárias foram previstas e informadas pelo Departamento de Contabilidade, conforme relação anexa.</p>
----------	---

G	<p>Descrição do item (quantidade, unidade, descrição detalhada, valor unitário e valor total):</p> <table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>CÓD</th><th>QTDE</th><th>UND</th><th>DESCRIÇÃO</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>18908</td><td>45.000,0</td><td>COM</td><td>RIVAROXABANA 15MG</td></tr><tr><td>2</td><td>19078</td><td>60.000,0</td><td>COM</td><td>RIVAROXABANA 20MG</td></tr><tr><td>3</td><td>20168</td><td>240.000,0</td><td>COM</td><td>DOXAZOSINA MESILATO 2 MG</td></tr><tr><td>4</td><td>20169</td><td>18.000,0</td><td>COM</td><td>FLUNARIZINA HCL 10 MG</td></tr><tr><td>5</td><td>20170</td><td>480.000,0</td><td>CAP</td><td>OMEPRAZOL 20 MG</td></tr><tr><td>6</td><td>20176</td><td>96.000,0</td><td>COM</td><td>FINASTERIDA 5 MG</td></tr><tr><td>7</td><td>20709</td><td>6.000,0</td><td>COM</td><td>CLOROQUINA 250 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)</td></tr><tr><td>8</td><td>20749</td><td>4.800,0</td><td>DG</td><td>BAMIFILINA 300 MG</td></tr><tr><td>9</td><td>21421</td><td>300.000,0</td><td>COM</td><td>ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG</td></tr><tr><td>10</td><td>21422</td><td>16.000,0</td><td>COM</td><td>ALBENDAZOL 400 MG</td></tr><tr><td>11</td><td>21423</td><td>72.000,0</td><td>COM</td><td>ACIDO VALPROICO 250MG</td></tr><tr><td>12</td><td>21425</td><td>60.000,0</td><td>COM</td><td>ACIDO VALPROICO 500 MG</td></tr><tr><td>13</td><td>21426</td><td>60.000,0</td><td>COM</td><td>AMIODARONA 200 MG</td></tr><tr><td>14</td><td>21610</td><td>36.000,0</td><td>COM</td><td>AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (500 MG+ 125 MG)</td></tr><tr><td>15</td><td>21616</td><td>12.000,0</td><td>COM</td><td>AZITROMICINA 500 MG</td></tr><tr><td>16</td><td>21624</td><td>1.200,0</td><td>FR</td><td>CARBAMAZEPINA SUSPENSAO 20 MG/ML</td></tr><tr><td>17</td><td>21636</td><td>240.000,0</td><td>COM</td><td>CARVEDILOL 3,125 MG</td></tr></tbody></table>	ITEM	CÓD	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	1	18908	45.000,0	COM	RIVAROXABANA 15MG	2	19078	60.000,0	COM	RIVAROXABANA 20MG	3	20168	240.000,0	COM	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG	4	20169	18.000,0	COM	FLUNARIZINA HCL 10 MG	5	20170	480.000,0	CAP	OMEPRAZOL 20 MG	6	20176	96.000,0	COM	FINASTERIDA 5 MG	7	20709	6.000,0	COM	CLOROQUINA 250 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)	8	20749	4.800,0	DG	BAMIFILINA 300 MG	9	21421	300.000,0	COM	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	10	21422	16.000,0	COM	ALBENDAZOL 400 MG	11	21423	72.000,0	COM	ACIDO VALPROICO 250MG	12	21425	60.000,0	COM	ACIDO VALPROICO 500 MG	13	21426	60.000,0	COM	AMIODARONA 200 MG	14	21610	36.000,0	COM	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (500 MG+ 125 MG)	15	21616	12.000,0	COM	AZITROMICINA 500 MG	16	21624	1.200,0	FR	CARBAMAZEPINA SUSPENSAO 20 MG/ML	17	21636	240.000,0	COM	CARVEDILOL 3,125 MG
ITEM	CÓD	QTDE	UND	DESCRIÇÃO																																																																																							
1	18908	45.000,0	COM	RIVAROXABANA 15MG																																																																																							
2	19078	60.000,0	COM	RIVAROXABANA 20MG																																																																																							
3	20168	240.000,0	COM	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG																																																																																							
4	20169	18.000,0	COM	FLUNARIZINA HCL 10 MG																																																																																							
5	20170	480.000,0	CAP	OMEPRAZOL 20 MG																																																																																							
6	20176	96.000,0	COM	FINASTERIDA 5 MG																																																																																							
7	20709	6.000,0	COM	CLOROQUINA 250 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)																																																																																							
8	20749	4.800,0	DG	BAMIFILINA 300 MG																																																																																							
9	21421	300.000,0	COM	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG																																																																																							
10	21422	16.000,0	COM	ALBENDAZOL 400 MG																																																																																							
11	21423	72.000,0	COM	ACIDO VALPROICO 250MG																																																																																							
12	21425	60.000,0	COM	ACIDO VALPROICO 500 MG																																																																																							
13	21426	60.000,0	COM	AMIODARONA 200 MG																																																																																							
14	21610	36.000,0	COM	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (500 MG+ 125 MG)																																																																																							
15	21616	12.000,0	COM	AZITROMICINA 500 MG																																																																																							
16	21624	1.200,0	FR	CARBAMAZEPINA SUSPENSAO 20 MG/ML																																																																																							
17	21636	240.000,0	COM	CARVEDILOL 3,125 MG																																																																																							



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

18	21643	240.000,0	COM	CARVEDILOL 25 MG
19	21645	600,0	FR	CETOCONAZOL XAMPU 2%
20	21649	1.200,0	FR	CLONAZEPAN SOL. ORAL 2,5 MG/ML - FRASCO 20 ML
21	21655	12.000,0	COM	DEXAMETASONA 4 MG
22	21658	18.000,0	COM	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG
23	21660	1.800,0	FR	DEXCLORFENIRAMINA, MALETO SOL. ORAL 0,4 MG/ML
24	21664	120,0	FR	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG AEROSOL (USO ADULTO E PEDIATRICO)
25	21669	120,0	TBO	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G
26	21671	12.000,0	COM	ESPIRONOLACTONA 100 MG
27	21682	120.000,0	COM	GLICLAZIDA 60 MG
28	21686	2.000,0	FR	IBUPROFENO SOL. ORAL 50 MG/ML
29	21687	12.000,0	COM	ITRACONAZOL 100 MG
30	21690	3.600,0	COM	IVERMECTINA 6 MG
31	21728	180.000,0	COM	LEVOTIROXINA 25 MCG
32	21729	180.000,0	COM	LEVOTIROXINA 50 MCG
33	21730	84.000,0	COM	LEVOTIROXINA 100 MCG
34	21732	2.400,0	FR	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML
35	21733	2.400,0	AMP	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO SOL. INJ. 150 MG/ML
36	21734	18.000,0	COM	METOPROLOL, TARTARATO 100 MG
37	21735	600,0	FR	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ML
38	21736	36.000,0	COM	NITROFURANTOINA 100 MG
39	21738	60.000,0	COM	NORTRIPTILINA 25 MG
40	21739	2.500,0	FR	OLEO MINERAL FRASCO 100 ML
41	21740	600,0	FR	PASTA DAGUA 120 GR
42	21741	1.200,0	COM	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG
43	21746	30.000,0	COM	TIAMINA 300 MG
44	21747	24.000,0	COM	VARFARINA SODICA 5 MG
45	22038	60,0	FR	CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA SOLUCAO OFTALMICA
46	22043	2.400,0	BIS	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SODIO 6,5 (MINILAX)
47	23075	1.800,0	FR	ACEBROFILINA XPE ADULTO 50MG/5ML
48	23076	1.200,0	FR	ACEBROFILINA XPE PEDIATRICO 25MG/5ML
49	23078	1.000,0	BIS	ACICLOVIR CREME 50MG/G - 10 G
50	23083	1.200,0	FR	AMBROXOL, CLOR. 15 MG/ 5ML XPE INFANTIL
51	23085	7.200,0	COM	AMILORIDA 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG
52	23086	7.200,0	COM	AMINOFILINA 100 MG
53	23090	6.000,0	COM	BISACODIL 5 MG
54	23091	18.000,0	COM	BROMAZEPAM 3 MG
55	23092	24.000,0	COM	BROMAZEPAM 6 MG
56	23093	3.600,0	FR	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS
57	23094	9.600,0	COM	BROMETO DE PIRIDOSTIGMINA 60 MG
58	23095	180,0	FR	BUDESONIDA 32 MCG, SPRAY NASAL 120 DOSES
59	23099	48.000,0	COM	CILOSTAZOL 100 MG
60	23101	3.000,0	COM	CITRATO DE TAMOXIFENO 20 MG
61	23102	24.000,0	COM	CLOBAZAM 20 MG
62	23104	2.000,0	FR	CETOPROFENO GOTAS 2% SOL. ORAL
63	23105	12.000,0	COM	CLARITROMICINA 500 MG
64	23106	9.000,0	COM	CLINDAMICINA 300 MG
65	23108	60.000,0	COM	CLOPIDOGREL 75 MG
66	23113	9.000,0	COM	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG
67	23114	240,0	FR	CLORIDRATO DE OXIBUTININA XPE 1 MG/ ML
68	23116	600,0	BIS	CLOTRIMAZOL CREME DERMATOLOGICO
69	23118	10.800,0	COM	COLCHICINA 0,5 MG
70	23120	1.200,0	FR	CROMOGLICATO DISSODICO 4% - SOLUCAO OFTALMICA (40 MG/ 1ML)
71	23128	300,0	FR	DIMENIDRINATO 25 MG + PIRIDOXINA, CLOR. 5 MG GOTAS (REF.: DRAMIN)
72	23131	1.800,0	FR	DIMETICONA 75 MG/ ML GOTAS
73	23132	3.000,0	AMP	DIPROSPAM INJETAVEL
74	23133	800,0	FR	DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL 1 MG/ 1 ML
75	23136	60,0	CX	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG
76	23140	60,0	FR	FENOXIMETILPENICILINA SOL. 60 ML (REF.: PEN VE ORAL)
77	23147	24.000,0	COM	GABAPENTINA 300 MG
78	23151	2.400,0	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO ORAL 62 MG/ML
79	23152	24.000,0	COM	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10 MG
80	23153	3.000,0	FR	LACTULOSE 667 MG, XAROPE SABORES
81	23154	9.000,0	COM	LEVOFLOXACINO 500 MG
82	23155	600,0	CTL	LEVONORGESTREL 0,05 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG (6 DR.); LEVON. 0,075 MG + ETIN. 0,004 MG (5 DR.); LEVON. 0,125 MG + ETIN. 0,003 MG (REF.: TRIQUILAR)
83	23156	300,0	CTL	LEVONORGESTREL 0,25 MG + ETNILESTRADIOL 0,05 MG (REF.: NEOVILAR; EVANOR)
84	23162	12.000,0	COM	MEMANTINA 10 MG
85	23163	90.000,0	COM	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG
86	23164	3.600,0	COM	MIRTAZAPINA 30 MG
87	23167	12.000,0	ENV	N-ACETILCISTEINA 200 MG/ENV.
88	23169	120,0	FR	NAFAZOLINA, CLOR. 0,12MG/ML - 15ML; SOL. OFT. ESTERIL _ CLAROFT
89	23177	12.000,0	COM	PENTOXIFILINA 400 MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

90	23178	120,0	FR	PERICIAZINA 1% PED. GOTAS
91	23179	6.000,0	COM	PERICIAZINA 10 MG
92	23185	400,0	FR	SALBUTAMOL SOLUCAO ORAL 2 MG/ 5ML
93	23186	36.000,0	CAP	SACHAROMYCES BOULARDII 100 MG (REF.: FLORATIL)
94	23187	60,0	CX	XINAFOATO DE SALMETEROL 25 MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA
125 MCG SPRAY - AEROSOL ORAL	120			DOSES (REF.: SERETIDE)
95	23188	60,0	CX	XINAFOATO DE SALMETEROL 25 MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA
250 MCG SPRAY - AEROSOL ORAL	120			DOSES (REF.: SERETIDE)
96	23189	1.500,0	COM	SOTALOL, CLORIDRATO 160 MG
97	23190	420.000,0	COM	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG
98	23194	9.000,0	COM	TIAMAZOL 10 MG
99	23199	1.200,0	FR	TOBRAMICINA 0,3% - SOL. OFTALMICA
100	23200	12.000,0	COM	TOPIRAMATO 50 MG
101	23202	24.000,0	COM	TRAZODONA 50 MG
102	23203	600,0	FR	TRJETANOLAMIDA 0,014 MG + BORATO DE 8- HIDROXIQUINLINA 0,0004 +
VEICULO COMPOSTO DE EDETEATO DISSODICO + SULFATO, AGUA DESTILADA E GLICEROL (CERUMIN)				
103	23204	18.000,0	COM	TRIMETAZIDINA 35 MG MR (REF.: VASTAREL)
104	23207	240,0	CTL	VALERATO ESTRADIOL 2 MG + LEVONORGESTREL 0,25 MG (REF.: CICLOPRIMOGENA)
105	23208	108.000,0	CAP	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG; LIBERACAO PROLONGADA
106	23214	84.000,0	CAP	FENOFIBRATO 200 MG
107	23215	500.000,0	COM	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG
108	23218	60.000,0	COM	CETOPROFENO 50 MG
109	23229	60.000,0	COM	ATENOLOL 50 MG
110	23230	200.000,0	COM	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG
111	23231	60.000,0	COM	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG
112	23232	84.000,0	COM	LORATADINA 10 MG
113	23234	120.000,0	COM	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG
114	23235	48.000,0	COM	ACIDO FOLICO 5 MG
115	23237	60.000,0	COM	ALLOPURINOL 300 MG
116	23238	18.000,0	COM	SINVASTATINA 20 MG
117	23239	120.000,0	COM	NIMESULIDA 100 MG
118	23247	12.000,0	COM	MELOXICAM 15 MG
119	23252	108.000,0	COM	BROMOPRIDA 10 MG
120	23253	50.000,0	COM	CLORTALIDONA 25 MG
121	23255	6.000,0	COM	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG
122	23256	12.000,0	COM	CETOCONAZOL 200 MG
123	23257	12.000,0	COM	METOTREXATO 2,5 MG
124	23258	60.000,0	COM	LOSARTANA POTASSICA 50MG
125	23259	24.000,0	COM	ATENOLOL 100 MG
126	23262	14.000,0	COM	NORFLOXACINO 400 MG
127	23266	36.000,0	COM	ENALAPRIL, MAL. 20 MG
128	23268	72.000,0	COM	ALLOPURINOL 100 MG
129	23269	3.600,0	COM	ACIDO FOLINICO 15 MG
130	23270	1.000,0	AMP	CETOPROFENO 100 MG/ 2ML
131	23274	300,0	AMP	DICLOFENACO 75 MG - INJETAVEL
132	23358	24.000,0	COM	BACLOFENO 10 MG
133	23530	12.000,0	AMP	AGUA PARA INJECAOL 10 ML
134	24082	24.000,0	COM	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG (PROLOPA)
135	24286	84.000,0	COM	VIT. B1 + B2 + B6 +PP - BLISTER COM 10, 20 OU 30 COMP. (COMPLEXO B)
136	24291	384.000,0	COM	GLICLAZIDA 30 MG
137	24548	1.200,0	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG/5ML+62,5MG/5ML
138	24601	84.000,0	COM	PROPATILNITRATO 10MG (REF.: SUSTRATE)
139	24604	500,0	FR	SULFATO DE POLIMIXINA B 11.000 UI + SULF. DE NEOMICINA 3,85 MG +
AC. DE FLUOCINOLONA 0,275 MG + CLOR. DE LIDOCAINA 20 MG				
140	24678	3.600,0	AMP	CITONEURIM 5000
141	24712	84.000,0	COM	SULFATO FERROSO 40MG
142	25615	300,0	BIS	DEXAMETASONA 0,001G + NEOMICINA 3,5MG + SULFATO DE
POLIMIXINA B + 6000 UI POMADA OFTALMICA (REF.: MAXITROL)				
143	25617	1.200,0	FR	DEXAMETASONA 0,001G + NEOMICINA 3,5MG + SULFATO DE
POLIMIXINA B + 6000 UI SUSP. OFTALMICA (REF.: NEPODEX)				
144	25630	7.392,0	COM	PROGESTERONA 200 MG
145	25632	24.000,0	COM	SULPIRIDA 50 MG
146	27389	12.000,0	FR	DIPIRONA SOL. ORAL GOTAS 500 MG/ML - FRASCO 10 ML
147	27879	24.000,0	COM	FUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG (REF.: CONCOR)
148	27880	9.000,0	COM	FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG (REF.: CONCOR)
149	28967	3.500,0	FR	AMBROXOL, CLOR. 30MG/5ML XAROPE ADULTO
150	28977	60.000,0	COM	LEVODOPA + BENSERAZIDA (100+25)
151	28979	24.000,0	CAP	CEFALEXINA 500 MG
152	28982	1.500,0	BIS	NISTATINA 25.000UI/GR CREME VAGINAL 60G C/ APLICADOR
153	28984	840.000,0	COM	DIPIRONA SODICA 500 MG
154	28985	72.000,0	COM	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG
155	30040	144.000,0	COM	FUROSEMIDA 40MG
156	30626	2.400,0	FR	AMOXICILINA 250MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL - 150ML
157	32278	12.000,0	COM	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

158	32280	120.000,0	COM	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG
159	32288	180.000,0	COM	CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG
160	32563	300,0	FR	MEBENDAZOL 100MG/5ML - 30ML
161	32565	1.200,0	FR	BENZOATO DE BENZILA - EMULSAO TOPICA 25% - 100ML
162	32566	2.400,0	FR	SULFATO FERROSO 25 MG FE++/ML
163	32567	60.000,0	COM	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG
164	32568	1.200,0	FR	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG - IM
165	32569	360,0	SER	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML - SUBCUTÂNEA/INTRAVENOSA
166	32570	1.800,0	SER	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML - SUBCUTÂNEA/INTRAVENOSA
167	32815	144.000,0	COM	IBUPROFENO 300MG
168	33045	250,0	FR	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE SOL. AEROSOL BUCAL C/ APLICADOR
169	33211	2.400,0	FR	PARACETAMOL 200MG/ML - SOL. ORAL
170	33212	1.200,0	FR	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI
171	33213	36.000,0	COM	METILDOPA 250MG
172	33214	1.200,0	FR	CEFALEXINA 250MG/5ML - PO PARA SUSP. ORAL - FRASCO 100ML
173	33215	10.800,0	COM	METOCLOPRAMIDA 10MG
174	33218	300,0	FR	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200MG+40MG/5ML
175	33219	96.000,0	COM	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULATO DE POTASSIO 125MG
176	33243	72.000,0	COM	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
177	33244	12.000,0	COM	GLIBENCLAMIDA 5MG
178	33249	10.800,0	COM	DIGOXINA 0,25MG
179	33251	48.000,0	COM	CAPTOPRIL 25MG
180	33254	12.000,0	COM	DOXICICLINA 100MG
181	33255	150,0	FR	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL
182	33258	200,0	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML - SOL. ORAL
183	33261	12.000,0	COM	METRONIDAZOL 250MG
184	33263	48.000,0	COM	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG
185	33269	24.000,0	COM	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400:80MG
186	33270	1.200,0	TBO	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G, CREMEVAGINAL C/ APLICADOR
187	33271	9.600,0	TBO	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G - CREME
188	33272	1.200,0	TBO	METRONIDAZOL 100MG/G; CREME VAGINAL C/ APLICADOR
189	33273	24.000,0	COM	DICLOFENACO SÓDICO 50MG
190	33328	600,0	FR	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 + POTASSICA 100.000UI
191	33329	24.000,0	COM	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG
192	33858	1.200,0	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL 30 ML + CONTA GOTAS
193	33881	5.000,0	COM	RIVAROXABANA 2,5MG
194	33939	9.000,0	COM	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG (INIBINA)
195	36168	45.000,0	COM	ACICLOVIR 200 MG
196	37243	15.000,0	COM	RIVAROXABANA 10MG
197	40934	108.000,0	DG	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG
198	42859	3.600,0	COM	TIBOLONA 2,5MG
199	48037	12.000,0	ENV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO (PO PARA SOLUCAO ORAL DE SAIS PARA REIDRATAÇÃO. CONTEM CLORETO DE SODIO (3,5G), CLORETO DE POTASSIO (1,5G), CITRATO DE SODIO DIHIDRATADO (2,9G) E GLICOSE
200	49892	36.000,0	COM	ENALAPRIL, MAL. 10 MG
201	49894	1.200,0	FR	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,25MG/ML - 5ML
202	50251	48,0	FR	FLUORESCINA SODICA 1% - SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL - FRASCO
CONTA GOTAS 5ML				
203	50945	9.000,0	AMP	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML; ENDOVENOSO
204	50946	18.000,0	COM	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG
205	50948	2.400,0	FR	ALBENDAZOL 400 MG/ML
206	52949	84.000,0	COM	PAROXETINA, CLORIDRATO. 20 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)
207	52950	1.500,0	AMP	LIDOCAINA, CLOR. 2% SEM VASO CONSTRICTOR, AMPOLA C/ 20ML
208	52951	3.000,0	COM	CITALOPRAM 20 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)
209	52953	75.000,0	COM	TRAMADOL 50 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)
210	52954	48.000,0	COM	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG (500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)
211	52955	12.000,0	COM	CLORIDRATO DE ONDANSERTRONA 8 MG (DOSE UNITARIA RDC 80), NAUSEDRON
212	52956	48.000,0	COM	POLIVITAMINICO (CARBOIDRATO E ACUCARES 0 GR; VITAMINA A - 600MCG; VITAMINA B1 1,1MG; VITAMINA B2 1,3MG; VITAMINA B3 13MG; VITAMINA B5 5MG; VITAMINA B6 0,5MG; VITAMINA B12MG 2,4MCG; VITAMINA C 45MG; VITAMINA D 10MG; FERRO 10MG; MANGANES 2,3MG; ZINCO 2,0MG); CAIXA COM 30 OU 60 COMPRIMIDOS;
213	52958	2.400,0	FR	POLIVITAMINICO GOTAS CADA ML; 24 GOTAS; VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) 3000 UI/ML; VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) 2 MG/ML; VITAMINA B2 (FOSFATO SODICO DE RIBOFLAVINA) 1,5 MG/ML VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) 15 MG/ML VITAMINA B5 (DEXPANTENOL) 10 MG/ML VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 2 MG/ML VITAMINA B8 (BIOTINA) 0,2 MG/ML VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) 80 MG/ML VITAMINA D2 (ERGOCALCIFEROL) 900 UI/ML VITAMINA E (ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL) 15 MG/ML
214	52959	32.000,0	COM	NITRAZEPAM 5MG (DOSE UNITARIA RDC 80)
215	52964	240.000,0	COM	CARBAMAZEPINA 200MG (DOSE UNITARIA RDC 80)
216	52966	72.000,0	COM	CLORPROMAZINA 100MG (DOSE UNITARIA RDC 80)
217	52967	84.000,0	COM	DIAZEPAM 10 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)
218	52974	120.000,0	COM	CLONAZEPAM 2 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)
219	52976	7.200,0	CAP	FLUCONAZOL 150 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)
220	53317	1.500,0	FR	VIGADEXA - CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO 5ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

	<p>Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor: A empresa declarada vencedora do certame deverá atender a todos os requisitos necessários para assinatura da Ata de Registro de Preços, previstos no processo licitatório, para que o Município possa efetuar as contratações necessárias com total segurança jurídica, assim como desenvolver correto gerenciamento dos fornecimentos realizados, em cumprimento ao interesse público com a fiscalização e controle dos gastos públicos, justificando se assim a referida exigência.</p>
--	---

H	<p>Modelo de Execução do Objeto e Obrigações da Contratada</p> <p>Dos Medicamentos</p> <p>Os medicamentos acima relacionados devem estar acondicionados conforme registro do produto, e em cuja embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número do lote, data de fabricação e data de validade e os dizeres de forma destacada e não removível “PROIBIDO A VENDA PELO COMÉRCIO”. Os produtos devem apresentar validade equivalente a 2/3 (dois terços) do prazo total contado a partir da data de entrega (caso seja feita entrega de medicamentos com validade inferior a este período, será devolvido o pedido integral, sem prejuízo algum para Prefeitura Municipal de Guariba). Os medicamentos devem ter Registro válido no Ministério da Saúde. O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ANVISA e os dispostos nas Portarias 2.814/GM/MS de 29 de maio de 1998 e Portaria nº. 2.894/GM/MS de 12 de setembro de 2018 (revoga o inciso III do art. 5º da Portaria nº 2.814/GM/MS, de 29 de maio de 1998), ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. Solicitaremos o Laudo de Análise de Fabricação do lote entregue, caso tenhamos reclamações dos pacientes sobre o medicamento, a respeito do seu efeito ou alguma alteração perceptível.</p> <p>Sobre a Entrega</p> <p>O SETOR ENVIARÁ A AUTORIZAÇÃO DE COMPRA E A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA DENTRO DE 10 DIAS CORRIDOS.</p> <p>Os itens serão recebidos provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, no(s) local (is) e endereço (s) de entrega(s) indicado(s) na Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho. O recebimento dos itens dar-se-ão definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável;</p> <p>Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG), do servidor da contratante responsável pelo recebimento. Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não se sujeitarem a danificações no acondicionamento e no transporte.</p> <p>Que por ocasião da entrega dos itens, deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica com as seguintes discriminações: Quantidade, nome comercial ou genérico, preço unitário, preço total de cada item, lote, validade, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do presente certame (igual ao da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho). Empresas devem cumprir o prazo de entrega e horário estipulado. Poderá entregar uma quantidade um pouco menor, para evitar fracionamentos de embalagem, quando for necessário.</p> <p>Irregularidades na Entrega</p> <p>Caso fiquem constatadas irregularidades pelo responsável devidamente designado pelo município no momento da entrega em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadre nas exigências mínimas, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação. O não cumprimento da obrigação implicará aplicação de penalidade nos termos da Legislação aplicável ao caso vigente. Na hipótese de substituição, deverá ocorrer em conformidade com solicitação do município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.</p> <p>Sobre o Transporte</p> <p>Responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos itens, bem como pelo descarregamento no local e endereço de entrega indicado pelo município requisitante. Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local acima indicado;</p> <p>A transportadora que prestará o serviço de envio dos medicamentos das empresas ganhadoras na Licitação deverá estar de acordo com as normas, procedimentos e regulamentações do setor farmacêutico de transporte. O transporte de medicamentos no Brasil exige uma série de cuidados regulamentados por decretos e leis.</p> <p>Algumas das mais relevantes são as seguintes:</p>
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

Portaria nº 1.052, de 29 de dezembro de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária, que estabelece normas para a concessão de Autorização de Funcionamento para empresas que exerçam a atividade de transporte de produtos farmacêuticos, que são sujeitas à vigilância sanitária.

Resolução-RDC nº 304, de 17 de setembro de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos.

Resolução nº 433, de 26 de abril de 2005, do Conselho Federal de Farmácia, que regula a atuação do farmacêutico em empresas de transporte de medicamentos, farmacocômicos e produtos para saúde.

Além da ANVISA, da Secretaria de Vigilância Sanitária e do Conselho Federal de Farmácia, existem regulamentações definidas também pela Casa Civil, pelo Ministério do Meio Ambiente e por outras instituições estaduais e municipais.

Boas práticas no transporte de fármacos:

Segundo a ANVISA, todas as partes envolvidas nas etapas de produção, armazenagem, distribuição e transporte são responsáveis pela qualidade e pela segurança dos medicamentos.

Isso significa que tanto a empresa de transporte, quanto a distribuidora de produtos farmacêuticos, os pontos de venda e os de armazenagem possuem o compromisso de conhecer e seguir as boas práticas relacionadas ao transporte de medicamentos. São elas:

1. Boas Práticas de Armazenagem (BPA)

Refere-se ao conjunto de ações que garantem a qualidade do medicamento por meio do controle adequado do processo de armazenagem.

As Boas Práticas de Armazenagem exigem também a utilização de ferramentas capazes de proteger o sistema de armazenagem contra medicamentos falsificados, reprovados, ilegalmente importados, roubados, avariados e/ou adulterados.

2. Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (BPDA)

Trata-se do conjunto de ações que visam manter a qualidade do medicamento no processo de distribuição e armazenagem, recorrendo às ferramentas necessárias para proteger o sistema de distribuição contra medicamentos falsificados, reprovados, ilegalmente importados, roubados, avariados e/ou adulterados.

3. Boas Práticas de Transporte (BPT)

São as ações capazes de assegurar a qualidade de um medicamento através do controle adequado durante o transporte, incluindo ferramentas para proteger o sistema de transporte contra medicamentos roubados, avariados e/ou adulterados.

Responsabilidades no Transporte

As responsabilidades relacionadas ao transporte de medicamentos são divididas entre o contratante do serviço de transporte e a transportadora de medicamentos.

Obrigações dos contratantes do transporte

As empresas embarcadoras de cargas ficam responsáveis por qualificar seus transportadores e prover assistência nos casos de acidentes envolvendo os medicamentos sob transporte.

Obrigações das transportadoras

As empresas de transporte de medicamentos precisam obedecer às seguintes determinações da ANVISA durante a movimentação da carga:

Emitir e portar o Manifesto de Carga contendo a previsão do desembarque;

Monitorar as condições de temperatura, acondicionamento, armazenagem e umidade do medicamento durante o transporte, através de instrumentos calibrados;

Controlar a temperatura e a umidade da carga, conforme necessário;

Não violar a carga transportada;

Disponibilizar manutenção e limpeza adequadas no veículo de transporte;

Identificar medicamentos recolhidos ou devolvidos e, quando possível, segregá-los durante o transporte;

Restringir o acesso aos medicamentos e repassar a carga somente às empresas autorizadas e licenciadas para as atividades relacionadas.

O transporte de medicamentos pode ser compartilhado com outras categorias de produtos, desde que os riscos sejam considerados aceitáveis pela ANVISA.

Em caso de acidentes, roubo ou furto dos medicamentos, a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) deverá ser comunicada.

A presença obrigatória do farmacêutico



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

	<p>As empresas de transporte de medicamentos precisam contar com um responsável técnico farmacêutico para se responsabilizar pelo cumprimento de todas as normas relacionadas à segurança dos produtos como:</p> <ul style="list-style-type: none">Recebimento transbordo e guarda temporária dos produtos farmacêuticos;Coleta no cliente e entrega no destinatário;Separação, roteirização e carregamento da carga no veículo;Monitoramento da temperatura da carga;Abordar tratativas referentes a avaria, extravio, devolução e outras ocorrências;Notificar às autoridades sanitárias qualquer suspeita de alteração, adulteração, fraude, falsificação ou roubo dos produtos;Garantir a limpeza e o controle de pragas nos veículos e armazéns;Impedir o transporte de cargas incompatíveis num mesmo veículo; eSupervisionar a manutenção da frota para o transporte de carga farmacêutica, dentre outras. <p>Licença de Funcionamento</p> <p>Para realizar o transporte de medicamentos, a empresa de transporte precisa obter a Licença de Funcionamento, que é uma autorização expedida pela autoridade sanitária onde está situado o estabelecimento, seja ela estadual ou municipal.</p>
--	--

I	<p style="text-align: center;">Modelo de Gestão de Contrato para Fornecimento de Medicamentos</p> <p>1.1. Estrutura de Gestão</p> <ul style="list-style-type: none">• Designação de Gestor: A gestão do contrato será coordenada por Julio Cesar Pacifico Ramalli, farmacêutico coordenador da Farmácia Municipal de Guariba, conforme previsto no Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a responsabilidade pela gestão do contrato e o cumprimento das obrigações contratuais.• Equipe de Apoio: A equipe de apoio incluirá profissionais de saúde e logística do setor do Almoxarifado da Farmácia Municipal de Guariba, que auxiliarão o gestor na análise técnica e operacional do contrato. <p>1.2. Planejamento e Acompanhamento</p> <ul style="list-style-type: none">• Plano de Gestão: Será elaborado um plano de gestão, conforme o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que inclua objetivos (atendimento da população de Guariba, com o mínimo de faltas de medicamentos possíveis no ano), cronogramas (para compras, conferência de estoque, relatórios de entregas dos fornecedores), indicadores de desempenho (tempo de entrega pelos fornecedores, a falta de entrega dos mesmos) e métodos de acompanhamento da execução do contrato (sistema, relatórios por período).• Definição de Indicadores: Criar indicadores de qualidade, prazos de entrega e conformidade que permitam avaliar a eficácia do fornecimento de medicamentos. <p>1.3. Relacionamento com o Contratado</p> <ul style="list-style-type: none">• Reuniões de Acompanhamento: Promover reuniões regulares e/ou acompanhamento por telefone, e-mail com o contratado, para discutir o andamento do contrato, resolver problemas e ajustar ações conforme necessário, conforme o disposto no Art. 70 da Lei nº 14.133/2021.• Comunicação Transparente: Manter uma comunicação clara e aberta com o contratado para assegurar que todas as partes estejam alinhadas quanto às expectativas e obrigações. <p>1.4. Controle de Qualidade</p> <ul style="list-style-type: none">• Normas e Padrões: Assegurar que todos os medicamentos estejam em conformidade com as normas da Anvisa e demais legislações pertinentes, em conformidade com o Art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.• Documentação: Requerer e verificar a documentação necessária, como notas fiscais e certificados de qualidade, antes da aceitação dos medicamentos. <p style="text-align: center;">Modelo de Execução de Contrato para Fornecimento de Medicamentos</p> <p>2.1. Acompanhamento da Execução</p> <ul style="list-style-type: none">• Fiscalização Direta: A fiscalização da execução do contrato será realizada por Carla Miranda de Oliveira Pinheiro, que atuará como fiscal do contrato na Farmácia Municipal de Guariba, conforme o Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, verificando a qualidade e a quantidade dos medicamentos fornecidos.• Inspeções Regulares: Realizar inspeções periódicas nas entregas para garantir que os produtos estejam dentro das especificações e condições exigidas, em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 14.133/2021.
----------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

	<p>2.2. Verificação de Conformidade</p> <ul style="list-style-type: none">• Teste de Qualidade: Implementar testes de qualidade sempre que necessário, assegurando que os medicamentos atendam aos padrões exigidos.• Análise de Relatórios: Solicitar e analisar relatórios periódicos do contratado sobre a execução do contrato, que devem incluir dados sobre entrega, qualidade e quaisquer não conformidades, conforme o Art. 70 da Lei nº 14.133/2021. <p>2.3. Tratamento de Irregularidades</p> <ul style="list-style-type: none">• Notificação: Em caso de não conformidades, a fiscal Carla Miranda deverá notificar o contratado formalmente, solicitando a correção imediata, conforme previsto no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.• Registro e Documentação: Manter um registro detalhado das não conformidades e das ações corretivas implementadas pelo contratado. <p>2.4. Relatório Final de Execução</p> <ul style="list-style-type: none">• Relatório Conclusivo: Ao término da execução, será elaborado um relatório final que sintetize o desempenho do contratado, destacando o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos medicamentos fornecidos, conforme o Art. 73 da Lei nº 14.133/2021.• Recomendações: Incluir sugestões para futuras contratações, com base nas lições aprendidas durante a execução do contrato.
J	<p>Fiscalização (Farmácia)</p> <p>Fiscal: Carla Miranda de Oliveira Pinheiro Farmacêuticos</p>
K	<p>Responsável pela elaboração do termo</p> <p>Julio Cesar Pacifico Ramalli (Farmacêutico Coordenador, CRF: 49.953) CPF: 313.276.188-50 (16) 3251-9422 RAMAL 413 farma guariba@yahoo.com.br</p>
L	<p>Sanções</p> <p>Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.</p>